



*Prefeitura Municipal de Juquiá*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-6111

Email: [pmjuquia@rgt.matrix.com.br](mailto:pmjuquia@rgt.matrix.com.br)

**LEI Nº 128/2.005  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.  
“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a implantação e desenvolvimento do Programa de Concessão de Auxílio- Transporte em áreas rurais ou de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Técnica Legislativa